

INTERESSADO:WAMG YUHG LOR

ASSUNTO :Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR :Conselheiro Pe.LIONEL CORBEIL

PARECER CEE nº 1076/75; CSG; Aprov. em 02/04/1975; Comunicado ao
Pleno em 09/04/1975

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:Wang Yung Lor, filhc de Wang Hau Min e de Wang An Yue Yu, Passaporte nº (63) MFA - 428.235, nascido aos 24 de maio de 1955, em República da China, residente e domiciliado em São Paulo, na Rua Pinheiros nº 1343, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior para fins de prosseguimento de vida escolar,ao nível de conclusão do ensino do segundo grau.
 - 1.1 Após a conclusão do curso primário, com 6 séries, fez o curso ginasial, com 3 séries, na República da China;
 - 1.2 Em continuação, concluiu o curso secundário (segundo grau), na Escola "Taiwan Provincial Panchiao Senior High School", com 3 séries, em Taipei, Taiwan, R.O.C. Em consequência, obteve o diploma de graduação da referida escola.
2. APRECIÇÃO:O pedido encontra apoio no artigo 100, da Lei Federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.
 - 2.1 O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19/65.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados na República da China -Taipei,por WANG YUNG LOR,ao nível de conclusão do ensino do segundo grau do sistema brasileiro de ensino, mediante aprovação em exames especiais de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, História do Brasil, Geografia do Brasil, Educação Moral e Cívica, bem como em Organização Social e Política do Brasil.

São Paulo, 02 de abril de 1975
a)Conselheiro LIONEL CORBEIL - Relator

III-DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR, LIONEL CORBEIL.

Sala das Sessões, em 02 de abril de 1975
a)Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS -Vice-Presidente
no exercício da Presidência